

Extrato de Decisão da Câmara Técnica de Compensação Ambiental – CTCA

A CÂMARA TÉCNICA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (CTCA) DO ESTADO DE PERNAMBUCO, nos termos da atribuição que lhe é conferida na Lei Estadual nº 13.787, de 08 de junho de 2009; no Decreto Estadual nº 32.514, de 23 de outubro de 2008; e conforme decisão na 2ª Reunião Extraordinária, realizada por meio de videoconferência (*Google Meet*) em 26 de março de 2021;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o repasse de recursos, através de novo Acordo de Cooperação Técnica, para fins de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada para o Parque Estadual de Dois Irmãos, por período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 1.538.533,92 (Hum milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o inciso III do Artigo 51 da Lei Estadual nº 13.787/2009.

§1º Definir como fonte de recurso a compensação ambiental da TERMOPE, pactuada por meio do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) nº 011/2004.

§2º Deliberar que a demais ações propostas para utilização dos recursos da Compensação Ambiental que não estiverem contidas nos TCCAs só poderão utilizar de tais recursos após serem quitadas as obrigações vinculadas a esses Termos e se houver, ainda, saldo proveniente dos rendimentos das aplicações desses recursos, tendo em vista que existe uma ordem de prioridades para aplicação dos recursos da Compensação Ambiental e que a prioridade deve ser dada a execução das obrigações estabelecidas nos TCCAs, conforme posicionamento jurídico já apresentado nas Cotas CJU nº 79/2017, nº 71/2029 e nº 37/2020.

Recife, 26 de março de 2021.



DJALMA PAES JÚNIOR
Presidente

